

ANO 2016

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Mensagem n. 01 ao Projeto de Lei nº 100/2016

OBJETO Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

Apresentado em sessão do dia 17/10/2016

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 05 / 12 / 2016

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº

ANO 2016

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 100/2016

OBJETO Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

Apresentado em sessão do dia 10/10/2016

Autoria Poder Executivo

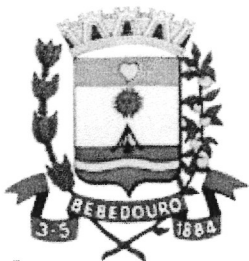
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/548/2016 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na 37ª sessão ordinária, realizada ontem, foi aprovada a Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016 - LOA do exercício 2017, de autoria do Poder Executivo, bem como as Emendas n. 01, 02, 04, 05, 06 e de 08 a 36/2016, de autoria de vereadores diversos.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 5127/2016.

Atenciosamente,


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

12/12/16
Anderson

Bebedouro/sp, 04 de Novembro de 2016.

Ofício Circular: nº 030
/2016 – CMAS


Prezado Sr.

O Conselho Municipal de Bebedouro vem através deste, formalizar a transferência do recurso no valor de R\$ 103.315,93 (cento e três mil trezentos e quinze reais e noventa e três centavos), (já contabilizado o reajuste de 8%), referente ao Projeto Clarear, atualmente desenvolvido pela instituição Casa de Santa Clara, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Esclarecemos que o referido projeto não se enquadra na Tipificação de Serviços Socioassistenciais, portanto, não podendo mais ser financiado pela Política Pública de Assistência Social.

Sugerimos o encaminhamento deste recurso para o referido projeto, conforme análise deste estimado colegiado.

Atenciosamente.


Karina C. de Oliveira

Presidente em exercício do CMAS



Ilmo Sr. Alexandre L. Lopes
Presidente do CMDCA

Praça Abílio Manoel, 46
Centro - Bebedouro (SP)
14.700-000
Fone: (17) 3342-1242

87

NUMERO	ECONOMICA	FUNCIONAL	ACAO	FTE	C.APL	SEGURIDADE	FIXADO	VINCULADO
00570	3.3.50.43.00	08.243.4001	2355	01	1100000	Sim	257.480,00	
00573	3.3.50.43.00	08.243.4001	2356	03	5000004	Sim	593.987,00	593.987,00
02048	3.3.90.30.00	08.243.4001	2124	01	1100000	Sim	16.840,00	
03412	3.3.90.30.00	08.243.4001	2124	03	5000004	Sim	10.370,00	10.370,00
12580	3.3.90.30.00	08.244.4007	2421	01	1100000	Sim	10,00	
03120	3.3.90.36.00	08.243.4001	2124	01	1100000	Sim	10,00	
02579	3.3.90.39.00	08.243.4001	2124	01	1100000	Sim	15.320,00	
02581	3.3.90.39.00	08.244.4007	2421	01	1100000	Sim	10,00	
00412	3.3.90.93.00	08.243.4001	2124	03	5000004	Sim	10,00	10,00
TOTAL DA UNIDADE : 09.02.00 CONSELHO MUNIC DIREITOS CRIANCA/ADOLESC.							894.037,00	604.367,00
TOTAL DO ORGAO : 09.00.00 SECR MUN DEFESA, DESENV SOCIAL E CIDADAN							894.037,00	604.367,00
TOTAL GERAL							894.037,00	604.367,00

EMENDA MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO
 TRANSFERINDO RECURSOS DO DEPTO DE
 PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA
 O CMDCA NO VALOR DE 103.315,93
 NA AÇÃO ORÇAMENTARIA DESTACADA EM
 ANEXO ACIMA.

RECURSO PRÓPRIO - TESOURO

COD. APURACAS 110.000

SEGMENTO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 5127/2016

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSICÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 290.060.000,00 (duzentos e noventa milhões e sessenta mil reais), e se desdobra em:

- R\$ 227.366.607,74 (duzentos e vinte e sete milhões trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 62.693.392,26 (sessenta e dois milhões seiscentos e noventa e três mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	37.213.600,00	160.000,00	37.373.600,00
receita de contribuicoes	1.955.540,00	0,00	1.955.540,00
receita patrimonial	1.406.165,74	519.770,00	1.925.935,74
receita industrial	120,00	0,00	120,00
receita de servicos	274.520,00	55.000,00	329.520,00
transferencias correntes	151.393.210,00	27.327.041,63	178.720.251,63
outras receitas correntes	4.819.920,00	3.500,00	4.823.420,00
renuncia	-733.220,00	0,00	-733.220,00
fundeb	-21.846.000,00	0,00	-21.846.000,00
Total das Receitas Correntes	174.483.855,74	28.065.311,63	202.549.167,37
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de credito	1.802.230,00	0,00	1.802.230,00
alienacao de bens	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
transferencias de capital	17.801.560,00	710.886,13	17.712.446,13
Total das Receitas de Capital	19.803.790,00	710.886,13	20.514.676,13
Total da Administracao Direta	194.287.645,74	28.776.197,76	223.063.843,50
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
S A A E B			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	230.000,00	0,00	230.000,00
receita de servicos	24.197.830,00	0,00	24.197.830,00
transferencias correntes	70.000,00	0,00	70.000,00
outras receitas correntes	1.416.330,00	0,00	1.416.330,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	1.364.302,00	0,00	1.364.302,00
Total das Receitas Correntes	27.278.462,00	0,00	27.278.462,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	200.500,00	0,00	200.500,00
Total das Receitas de Capital	200.500,00	0,00	200.500,00
Total S A A E B	27.478.962,00	0,00	27.478.962,00
I M E S B			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	18.000,00	0,00	18.000,00



02



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
receita de servicos	4.936.030,00	0,00	4.936.030,00
transferencias correntes	100.000,00	0,00	100.000,00
outras receitas correntes	409.800,00	0,00	409.800,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	146.170,00	0,00	146.170,00
renuncia	-10.000,00	0,00	-10.000,00
Total das Receitas Correntes	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
Total I M E S B	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
SASEMB-PREVIDENCIA			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuicoes	0,00	7.443.261,50	7.443.261,50
receita patrimonial	0,00	6.002.000,00	6.002.000,00
outras receitas correntes	0,00	37.000,00	37.000,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	0,00	20.434.933,00	20.434.933,00
Total das Receitas Correntes	0,00	33.917.194,50	33.917.194,50
Total SASEMB-PREVIDENCIA	0,00	33.917.194,50	33.917.194,50
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	37.213.600,00	160.000,00	37.373.600,00
receita de contribuicoes	1.955.540,00	7.443.261,50	9.398.801,50
receita patrimonial	1.654.165,74	6.521.770,00	8.175.935,74
receita industrial	120,00	0,00	120,00
receita de servicos	29.408.380,00	55.000,00	29.463.380,00
transferencias correntes	181.563.210,00	27.327.041,63	178.890.251,63
outras receitas correntes	6.646.050,00	40.500,00	6.686.550,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	1.510.472,00	20.434.933,00	21.945.405,00
renuncia	-743.220,00	0,00	-743.220,00
fundeb	-21.846.000,00	0,00	-21.846.000,00
Total das Receitas Correntes	207.362.317,74	61.982.506,13	269.344.823,87
RECEITAS DE CAPITAL			
operacoes de credito	1.802.230,00	0,00	1.802.230,00
alienacao de bens	1.200.500,00	0,00	1.200.500,00
transferencias de capital	17.001.560,00	710.886,13	17.712.446,13
Total das Receitas de Capital	20.004.290,00	710.886,13	20.715.176,13
Total da Administracao Direta e Indireta	227.366.607,74	62.693.392,26	290.060.000,00



03



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 290.060.000,00 (duzentos e noventa milhões e sessenta mil reais), na seguinte conformidade:

- R\$ 197.185.710,29 (cento e noventa e sete milhões cento e oitenta e cinco mil setecentos e dez reais e vinte e nove centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 92.874.289,71 (noventa e dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	113.806.237,00	67.405.761,63	181.211.998,63
DESPESAS DE CAPITAL	31.999.878,74	6.831.966,13	38.831.844,87
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	1.500.000,00	0,00	3.500.000,00
Total da Administracao Direta	149.306.115,74	74.237.727,76	223.543.843,50
2 - ADMINISTRACAO INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	30.793.360,00	18.586.561,95	49.379.921,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.655.702,00	50.000,00	1.705.702,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	15.430.632,55	0,00	15.430.632,55
Total da Administracao Indireta	47.879.594,55	18.636.561,95	66.516.156,50
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	144.599.497,00	85.992.323,58	230.591.820,58
DESPESAS DE CAPITAL	33.655.580,74	6.881.966,13	40.537.546,87
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	18.930.632,55	0,00	18.930.632,55
Total da Administracao Direta e Indireta	197.185.710,29	92.874.289,71	290.060.000,00



05



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	7.464.869,00	0,00	7.464.869,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	3.054.600,00	0,00	3.054.600,00
04 - ADMINISTRACAO	19.419.200,00	0,00	19.419.200,00
06 - SEGURANCA PUELICA	5.996.450,00	0,00	5.996.450,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.825.982,76	10.825.982,76
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	18.636.561,95	18.636.561,95
10 - SAUDE	0,00	63.411.745,00	63.411.745,00
12 - EDUCACAO	63.766.380,00	0,00	63.766.380,00
13 - CULTURA	1.187.440,00	0,00	1.187.440,00
15 - URBANISMO	28.183.726,74	0,00	28.183.726,74
16 - HABITACAO	10.370.160,00	0,00	10.370.160,00
17 - SANEAMENTO	27.718.712,00	0,00	27.718.712,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	258.430,00	0,00	258.430,00
20 - AGRICULTURA	977.080,00	0,00	977.080,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	180,00	0,00	180,00
26 - TRANSPORTE	144.800,00	0,00	144.800,00
27 - ESPORTO E LAZER	3.698.350,00	0,00	3.698.350,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.014.700,00	0,00	6.014.700,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	18.930.632,55	0,00	18.930.632,55
Total do Municipio	197.185.710,29	92.874.289,71	290.060.000,00



07



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei n. 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de créditos adicionais especiais autorizadas em lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

- necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei n. 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até a limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

V - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167 da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 1º Não se aplica a proibição contida no caput, em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2016, ou não observarem a divisão do limite estipulado no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição.

§ 2º Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2016 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2017, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º Recebido o informe de que trata § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 4º Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da receita Corrente Líquida estimada para 2017 e a efetivamente ocorrida em 2016, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2016, observada a meação determinada no § 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 14 do artigo 166 da Constituição.

§ 2º No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do § 14 do referido artigo 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

§ 3º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do artigo 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em resolução do Senado Federal e legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 11. As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Art. 12. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de dezembro de 2016.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 100/2016. Estima a receita e fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2017.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal acima referido trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal para dispor sobre a matéria orçamentária, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, estima a receita e fixa as despesas, sendo tal matéria eminentemente orçamentária.

Nesse sentido, o artigo 156 da LOMB, reza que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão os orçamentos anuais, sendo certo que o mesmo deverá corresponder às disposições dos incisos do seu §3º. O prazo previsto no art. 157, inciso III, foi respeitado.

3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus dispositivos (art. 2º), que a receita orçamentária estimada, para o exercício de 2016, será de R\$290.060.000,00, dos quais R\$227.366.607,74 referem-se ao orçamento fiscal e R\$62.693.392,26 ao orçamento da Seguridade Social, atendendo assim aos incisos “1” e “4”, do §3, do art. 156 da LOMB, conforme desdobramentos constantes do projeto (art. 3º). De outro lado, as despesas do Município estão fixadas em seus dispositivos (art. 4º), sendo R\$196.785.710,29 despesas do orçamento fiscal e R\$93.274.289,71 despesas da Seguridade Social, conforme desdobramentos (art. 5º). Os orçamentos das entidades da Administração Indireta estão previstos nos dispositivos do projeto (art. 3º e 5º) nos quais se fixam as receitas e despesas respectivamente, em atendimento ao inciso “2”, do §3º, do art. 156 da LOMB. Assim é que os limites constitucionais de gastos com a educação (25%), previstos no art. 212 da CF/88 e no art. 60 do ADCT foram atendidos conforme se nota do sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo. O mesmo pode se dizer em relação aos limites constitucionais de gastos com a saúde (15%), previstos na Emenda constitucional nº 29, de 13.09.00 ou no art. 77, inciso III do ADCT. Igualmente ocorreu com os gastos com pessoal, os quais que ficaram abaixo do limite de 54% previstos no artigo 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Não passou despercebida a provisão de reserva de contingência para garantir pagamentos imprevistos, inesperados e contingenciais, uma vez que se pode verificar, dos desdobramentos por órgãos do governo (item 3) constantes do artigo 5º do projeto, que a reserva de contingência monta R\$18.930.632,55

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

4 – Noutro sentido não é a Constituição Federal de 1988, que nos artigos 165 e seguintes versa acerca “DOS ORÇAMENTOS”, passando orientações quanto a sua elaboração, não havendo, por conseguinte, disparidade formal aparente no projeto de lei ora em exame.

“Deus seja louvado”

110 76



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2002.

5 – Trata ainda a lei acima referida de orientar, também, a elaboração do orçamento anual, conforme se verifica de seu artigo 5º. Assim, em confronto com tais disposições, não foram detectadas disparidades formais aparentes em relação ao projeto de lei ora em exame, na medida em que os documentos referidos pelos incisos I e II do dispositivo supra, foram atendidos (vide anexos II, III e IV inclusos).

6 – Oportuno expor, que houve observância, por parte do Poder Executivo, do artigo 12, “caput”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se nota do QUADRO II que refere-se “EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO – 2013 a 2019”, mostrando-se perfeitamente possível que o Poder Legislativo faça as reestimativas necessárias, bem como a comprovação de eventual erro ou omissão de ordem técnica ou legal (vide §1º, do art. 12, da LC 101/00).

7 – Assim, não encontramos no projeto e tão pouco nas emendas, vícios formais detectados, que pudessem macular a sua legalidade. De tudo, pois, concluímos que o PROJETO está harmonizado com a lei de tal modo que não temos justificativas técnicas plausíveis para obstruí-lo, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 05 de dezembro de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº de Protocolo
32708/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 01/12/2016 Hora: 14:23

Espécie: Emenda Nº 36 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares,
Juliano Cesar Rodrigues

Assunto: Suplementa e anula dotações da Mensagem
ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a
receita e fixa a despesa do município exercício

EMENDA MODIFICATIVA N. 36/2016

Emenda de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Juliano Cesar Rodrigues, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

09.00.00	Secretaria de Defesa, Desenv. Social e Cidadania
09.02.00	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4001	Atenção à Criança e ao Adolescente
08.243.4001.2355	Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas - Recursos Municipais
	Outras Despesas Correntes R\$ 17.158,03

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

02.00.00	Gabinete
02.01.00	Gabinete do Prefeito e Dependências
7001	Administração, Finanças e Planejamento
04.122.7001.2335	Manutenção do Gabinete do Prefeito
	Outras Despesas Correntes R\$ 17.158,03

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA DEMOCRATAS

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR PSD

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES

1 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Pretendemos, com a presente emenda, garantir a correção inflacionária dos recursos repassados às entidades Casa de Santa Clara, Casa de Santo Expedito, Artsol, Educandário Santo Antonio, AMO, APAE, DCA e GLAV, haja vista que, por um equívoco técnico quando da elaboração da peça orçamentária, os recursos do ano anterior não sofreram a correção pelo índice da inflação, o que causaria grandes transtornos às entidades em questão quanto à implementação de seus projetos.

PROTÓCOLO 32888/2016 - GM/12/2016 14:29

PROJETOS CMDCA – Fonte: SUBVENÇÃO – 2017

Nome do Projeto	Instituição	2017 - Part. Iguais	2017 - IPCA	Valor 2016	Valor 2015
CLAREAR: RECONSTRUIR EM FAMÍLIA	CASA DE SANTA CLARA	R\$ 55.882,25	R\$ 57.337,91	R\$ 53.737,50	R\$ 51.040,00
PROJETANDO MINHA HISTÓRIA	CASA SANTO EXPEDITO	R\$ 42.052,25	R\$ 42.581,30	R\$ 39.907,50	R\$ 37.210,00
ARTE É VIDA	ARTSOL	R\$ 26.892,25	R\$ 26.405,58	R\$ 24.747,50	R\$ 22.040,00
CRIANÇA E ADOLESCENTE - PRIORIDADE ABSOLUTA	EDUCANDÁRIO	R\$ 35.882,25	R\$ 35.997,91	R\$ 33.737,50	R\$ 31.040,00
"DANÇA SAPATEADO"	AMO	R\$ 19.892,25	R\$ 18.936,58	R\$ 17.747,50	R\$ 15.050,00
OFICINA TRAMPOLIM	APAE	R\$ 26.882,25	R\$ 26.394,91	R\$ 24.737,50	R\$ 22.040,00
APRENDER E CRESCER	DCA	R\$ 35.882,25	R\$ 35.997,91	R\$ 33.737,50	R\$ 31.040,00
"FAZENDO ACONTECER"	GLAV	R\$ 29.882,25	R\$ 29.595,91	R\$ 27.737,50	R\$ 25.040,00
TOTAL		R\$ 273.248,03	R\$ 273.248,03	R\$ 256.090,00	R\$ 234.500,00

Diferença IPCA 6,7% 2017	R\$ 17.158,03	R\$ 2.144,75
-----------------------------	---------------	--------------

6,7

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32706/2016

Data: 30/11/2016 Hora: 16:46
 Espécie: Emenda Nº 35 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto
 Autoria: José Roberto De Rosis Mazzeu
 Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 35/2016

Emenda de autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazzeu, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde	
06.03.00	Vigilância em Saúde	
1005	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
10.305.1005.2503	Prevenção de Zoonoses e Controle de Animais	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 18.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 18.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS
 _____ VOTOS CONTRÁRIOS
 _____ ABSTENÇÕES
 _____ AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazzeu
VEREADOR DEMOCRATAS

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazzeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

José Roberto De Rosis Mazzeu
Presidente

Apresento esta emenda em consonância com o artigo 162-A da LOMB, que institui o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade e prevê, em seu § 5º, que 15% (quinze por cento) dos 50% dos recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, obrigatoriamente, ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais, criado pela Lei n. 4591, de 26 de março de 2013.

PROTOCOLADO 32706/2016 - 30/11/2016 16:46

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

..... VOTOS FAVOREIS
..... VOTOS CONTRARIOS
..... ABSTENÇÕES
..... AUSÊNCIAS

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

V

Nº de Protocolo
32697/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:36

Espécie: Emenda Nº 34 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Paulo Henrique Ignácio Pereira

Assunto: Criação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a

EMENDA AGLUTINATIVA N. 34/2016

Emenda de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, que cria e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica criada a seguinte ação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículo e Material Permanente

2. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículo e Material Permanente
	Investimentos R\$ 106.000,00

3. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 106.000,00

PROTÓCOLO 32697/2016 - 30/11/2016 14:36

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

0 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu

Presidente

JUSTIFICATIVA

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VEREADOR PMDB

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir a aquisição de um aparelho de raios X com fluoroscopia para realização de exames de pacientes do hospital municipal.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

.....
.....
.....
.....
.....
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

No de Protocolo
32696/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:36

Espécie: Emenda Nº 33 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Nasser José Delgado Abdallah

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 33/2016

Emenda de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
10.03.00	Áreas Verdes	
5002	Cidade Bonita	
15.452.5002.2171	Conservação Praças, Parques e Jardins	
	Investimentos.....	R\$ 26.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 26.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
2 AUSÊNCIAS

Nasser José Delgado Abdallah
VEREADOR REDE SUSTENTABILIDADE

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para o fechamento lateral, com telhas galvanizadas fixadas na estrutura metálica, da quadra esportiva municipal situada na Rua Henrique Teixeira de Carvalho, Jardim União.

PROTOCOLO 32696/2016 - 30/11/2016 14:36

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR**

APPROVED FOR
FOR APPROVAL
FOR APPROVAL
FOR APPROVAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32695/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:36

Espécie: Emenda Nº 32 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Nasser José Delgado Abdallah

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 32/2016

Emenda de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.01.00	Programa Atenção Básica
1001	Atenção Básica à Saúde
10.301.1001.2001	Atendimento em Clínicas nos Postos de Saúde
	Outras Despesas Correntes R\$ 13.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 13.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah
VEREADOR REDE SUSTENTABILIDADE

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a aquisição de kits para diabéticos.

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

= VOTOS CONTRÁRIOS

= ABSTENÇÕES

= AUSENCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

PROTOCOLADO 32695/2016 - 30/11/2016 14:36

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

BT

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR**

PREFEITO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIO DE TRAFEGO E TRANSPORTES

SECRETARIO DE SAUDE

SECRETARIO DE EDUCACAO

SECRETARIO DE CULTURA, RECREACAO E TURISMO

SECRETARIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E CONSUMIDOR

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIO DE DEFESA CONSUMIDOR

SECRETARIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ZOOPECUARIA

SECRETARIO DE INDUSTRIA E COMERCIO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIO DE TRAFEGO E TRANSPORTES

SECRETARIO DE SAUDE

SECRETARIO DE EDUCACAO

SECRETARIO DE CULTURA, RECREACAO E TURISMO

SECRETARIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E CONSUMIDOR

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIO DE DEFESA CONSUMIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº de Protocolo
32693/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:19

Espécie: Emenda Nº 31 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares,
Juliano Cesar Rodrigues

Assunto: Suplementa e anula parcialmente
dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n.
100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 31/2016

Emenda de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Juliano Cesar Rodrigues, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

09.00.00	Secretaria de Defesa, Desenv. Social e Cidadania	
09.02.00	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
4001	Atenção à Criança e ao Adolescente	
08.243.4001.2355	Apoio às Entidades Privadas e Filantrópicas	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 103.315,93

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

09.00.00	Secretaria de Defesa, Desenv. Social e Cidadania	
09.01.00	Órgão Gestor	
4007	Gestão da Política da Assistência Social	
08.244.4007.2477	Desenvolver Ações na Área da Assistência Social	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 103.315,93

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA DEMOCRATAS

Juliano Cesar Rodrigues
Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR PSD

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

1 AUSÊNCIAS

Jose Roberto De Rosis Mazeu
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

Jose Roberto De Rosis Mazeu
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda com a finalidade de transpor recursos do Órgão Gestor (09.01.00) para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (09.02.00), isto é, de uma dotação para outra, haja vista ter havido um equívoco técnico quando da elaboração da peça orçamentária.

PROTOCOLADO 32693/2016 - 30/11/2016 14:19



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 01 de Dezembro de 2016.

Ofício Nº335/2016 – DMPAS “*Mariana de Vito*”

Vimos pelo presente, informar a este respeitável colegiado da Câmara Municipal de Bebedouro, que será transferido para o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o valor de R\$103.315,93 (cento e três mil, trezentos e quinze reais e noventa e três centavos), para fins de investimento com projeto cuja inscrição só pode ser mantida no Conselho da Criança e do Adolescente de Bebedouro.

Tal recurso será encaminhado do Fundo Municipal da Assistência Social para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sendo só, me despeço elevando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NELIANE BIBO ALVES DE BRITO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Excelentíssima Senhora
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
Vereadora

Nº de Protocolo
32709/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 01/12/2016 Hora: 15:52

Espécie: Correspondência Recebida

Autoria: Prefeitura Municipal de Bebedouro

Assunto: Ref. Of. 335/16- Transferencia de recurso

000 67

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR



Data: 30/11/2016 Hora: 14:18
 Espécie: Emenda Nº 30 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto
 Autoria: Fernando José Piffer, Angelo Rafael Latorre Daolio
 Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 30/2016

Emenda de autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Angelo Rafael Latorre Daolio, que suplementa e anula parcialmente verbas de dotações orçamentárias da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016 - LOA, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

09.00.00	Secretaria Municipal de Defesa, Desenv. Social e Cidadania	
09.08.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
4010	Proteção Social Especial	
08.241.4010.2473	Apoio Entidades Privadas e Filantrópicas - PPD - REC. Mun.	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 120.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO EM 05/12/16 **Fernando José Piffer**
VEREADOR PSDB

Angelo Rafael Latorre Daolio
VEREADOR PSDB

9 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 05/12/16

JUSTIFICATIVA

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Pretendemos, com a presente emenda, garantir mais recursos à entidade assistencial Vila Lucas Evangelista, dado o importante trabalho que essa conceituada instituição realiza em prol de nossos idosos.

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

PLANO DE CONTABILIDADE
EXPLICAÇÃO

PLANO DE CONTABILIDADE
EXPLICAÇÃO
AUSÊNCIAS
ASSISTÊNCIAS
VOTOS CONTRÁRIOS
VOTOS FAVORÁVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32691/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:18

Espécie: Emenda Nº 29 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares,
Juliano Cesar Rodrigues

Assunto: Suplementa e anula parcialmente
dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n.
100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 29/2016

Emenda de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Juliano Cesar Rodrigues, que suplementa e anula parcialmente verbas de dotações orçamentárias da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
10.03.00	Áreas Verdes	
5002	Cidade Bonita	
15.452.5002.2171	Conservação Praças, Parques e Jardins	
	Ecoparque	
	Investimentos	R\$ 10.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA DEMOCRATAS

Juliano Cesar Rodrigues
Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR PSD

APROVADO EM 05/12/16

Letras

9 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES
0 AUSÊNCIAS

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 05/12/16

JUSTIFICATIVA

Letras
24/11/16
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Letras
24/11/16
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a instalação de uma unidade do Ecoparque na zona sul de nossa cidade.

“Deus Seja Louvado”

65

1º Tur

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR**

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSENCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32690/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:18

Espécie: Emenda Nº 28 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: José Roberto De Rosis Mazzeu

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 28/2016

Emenda de autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazzeu, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa Média e Alta Complexidade
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.302.1003.2011	Internações Hospitalares no Município
	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
	Aplicações Diretas - Tesouro R\$ 106.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 106.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

0 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazzeu
VEREADOR DEMOCRATAS

José Roberto De Rosis Mazzeu
Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazzeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para melhoria do atendimento de pacientes do CAPS.

PROTOCOLADO 32690/2016 - 30/11/2016 14:18

006 64

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

Itms

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSENCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº de Protocolo
32689/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:18

Espécie: Emenda Nº 27 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Fernando José Piffer, Angelo Rafael Latorre Daolio

Assunto: Cria ação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a

EMENDA AGLUTINATIVA N. 27/2016

Emenda de autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Angelo Rafael Latorre Daolio, que cria ação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica criada a seguinte ação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículos e Material Permanente

2. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículos e Material Permanente
	Investimentos R\$ 212.000,00

3. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 212.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Fernando José Piffer
VEREADOR PSDB

Angelo Rafael Latorre Daolio
VEREADOR PSDB

APROVADO P/ UNANIMIDADE

8 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

2 AUSÊNCIAS

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir a aquisição de uma ambulância-furgão e um veículo para transporte de pacientes nos âmbitos urbano e interurbano.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

63

PROTOCOLADO 32689/2016 - 30/11/2016 14:18

1º turno

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
VEREADOR

AUSÊNCIAS

VOTOS CONTRÁRIOS

VOTOS FAVOÁVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº de Protocolo
32688/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Data: 30/11/2016 Hora: 14:17
Espécie: Emenda Nº 26 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto
Autoria: José Baptista de Carvalho Neto, Tiago Bosco de Souza Elias
Assunto: Cria ação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a

EMENDA AGLUTINATIVA N. 26/2016

Emenda de autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto e Tiago Bosco de Souza Elias, que cria ação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

APROVADO EM 05/12/16

8 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

1 ABSTENÇÕES

2 AUSÊNCIAS

1. Fica criada a seguinte ação:

06.00.00	Saúde	
06.02.00	Programa Média e Alta Complexidade	
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Presidente
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículos e Material Permanente	

2. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde	
06.02.00	Programa Média e Alta Complexidade	
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículos e Material Permanente	
	Investimentos	R\$ 212.000,00

3. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 212.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

José Baptista de Carvalho Neto
VEREADOR SOLIDARIEDADE

Tiago Bosco de Souza Elias
VEREADOR SOLIDARIEDADE

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir a aquisição de um ônibus destinado ao transporte de pacientes do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200

000 62

PROTÓCOLO 32688/2016 - 30/11/2016 14:17



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camara-bebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32687/2016

Data: 30/11/2016 Hora: 14:17

Espécie: Emenda Nº 25 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Paulo Henrique Ignácio Pereira

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 25/2016

Emenda de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde	
06.03.00	Vigilância em Saúde	
1005	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
10.305.1005.2503	Prevenção de Zoonoses e Controle de Animais	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 18.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 18.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO EM 05/12/16

8 VOTOS FAVORÁVEIS
 0 VOTOS CONTRÁRIOS
 0 ABSTENÇÕES
 2 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VEREADOR PMDB

JUSTIFICATIVA

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

PROTOCOLADO 32687/2016 - 30/11/2016 14:17

Apresento esta emenda em consonância com o artigo 162-A da LOMB, que institui o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade e prevê, em seu § 5º, que 15% (quinze por cento) dos 50% dos recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, obrigatoriamente, ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais, criado pela Lei n. 4591, de 26 de março de 2013.

61

F. Piffer

AUSENTE DO PLENÁRIO

VEREADOR(S)

**FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR**

**TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR**

.....
VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
VOTOS EM BRANCO
VOTOS NULOS
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº de Protocolo
32686/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:17

Espécie: Emenda Nº 24 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: José Roberto De Rosis Mazzeu

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 24/2016

Emenda de autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazeu, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

13.00.00	Instituto Mun. de Ensino Superior de Bebedouro	
13.01.00	Diretoria	
2005	Ensino Superior	
12.364.2005.2406	Laboratório Multidisciplinar	
	Investimentos	R\$ 125.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 125.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

1 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazzeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

José Roberto De Rosis Mazzeu
VEREADOR DEMOCRATAS

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazzeu
Presidente

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir mais recursos para o IMESBVC, importante instituição educativa de nossa cidade, para que possa melhorar significativamente seu laboratório de agronomia.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

000 60

1º Tur

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA
EM 12/05/2010
PÁGINA 01 DE 01

.....
..... VOTOS FAVORÁVEIS
..... VOTOS CONTRÁRIOS
..... ABSTENÇÕES
..... AUSÊNCIAS
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº de Protocolo
32685/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:16

Espécie: Emenda Nº 23 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares,
Juliano Cesar Rodrigues

Assunto: Suplementa e anula parcialmente
dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n.
100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA AGLUTINATIVA N. 23/2016

Emenda de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Juliano Cesar Rodrigues, que cria ação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

1 AUSÊNCIAS

1. Fica criada a seguinte ação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículos e Material Permanente

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

2. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículos e Material Permanente
	Investimentos R\$ 212.000,00

3. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 212.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA DEMOCRATAS

Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR PSD

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir a aquisição de um ônibus ou veículo destinado ao transporte de pacientes aos hospitais de Barretos.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

000 59

PROTOCOLO 32685/2016 - 30/11/2016 14:16

ptus

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo **32684/2016**
 CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 Data: 30/11/2016 Hora: 14:16
 Espécie: Emenda Nº 22 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto
 Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares,
 Juliano Cesar Rodrigues
 Assunto: Suplementa e anula parcialmente
 dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n.
 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 22/2016

Emenda de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Juliano Cesar Rodrigues, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
10.03.00	Áreas Verdes	
5002	Cidade Bonita	
15.452.5002.2171	Conservação Praças, Parques e Jardins	
	Investimentos	R\$ 120.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
 VEREADORA DEMOCRATAS

Juliano Cesar Rodrigues
Juliano Cesar Rodrigues
 VEREADOR PSD

APROVADO EM 05/12/16

7 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

1 ABSTENÇÕES

3 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
 Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
 Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a reforma do barracão localizado no Sambódromo Municipal José Oscar da Silva e, com isto, ser utilizado no atendimento dos integrantes do Grupo Terceira Idade.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

066 58

PROTOCOLO 32684/2016 - 30/11/2016 14:16

12/10/20

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO
VEREADOR**

**JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR**

**TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR**

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32683/2016

ESTADO CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:16

Espécie: Emenda Nº 21 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares,
Juliano Cesar Rodrigues

Assunto: Suplementa e anula parcialmente
dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n.
100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA Nº 21/2016

Emenda de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Juliano Cesar Rodrigues, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

09.00.00	Secretaria Mun. Defesa, Desenv. Social Cidadania	
09.10.00	Defesa Civil	
5010	Gestão da Política de Infraestrutura	
06.182.5010.2403	Defesa Civil	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 25.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 25.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA DEMOCRATAS


Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR PSD

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em consonância com o artigo 162-A da LOMB, que institui o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

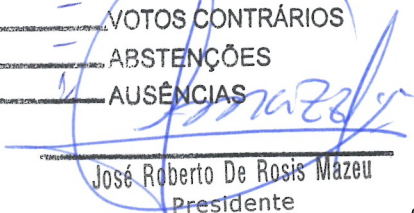
APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

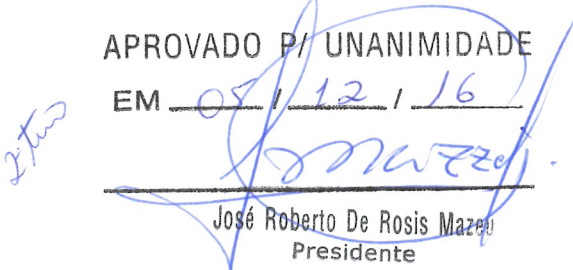
0 ABSTENÇÕES

0 AUSÊNCIAS


José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16


José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

100 57

PROTÓCOLO 32683/2016 - 30/11/2016 14:16

Ituo

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº de Protocolo
32682/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:16

Espécie: Emenda Nº 20 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Paulo Henrique Ignácio Pereira

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA Nº 20/2016

Emenda de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

09.00.00	Secretaria Mun. Defesa, Desenv. Social Cidadania	
09.10.00	Defesa Civil	
5010	Gestão da Política de Infraestrutura	
06.182.5010.2403	Defesa Civil	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 25.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 25.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO EM 05/12/16 Paulo Henrique Ignácio Pereira
VEREADOR PMDB

9 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Apresentamos esta emenda em consonância com o artigo 162-A da LOMB, que institui o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

PROTOCOLO 32682/2016 - 30/11/2016 14:16

leitor

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR**

AUSÊNCIAS

ABSENTES

AUSÊNCIAS

AUSÊNCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32681/2016

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:15

Espécie: Emenda Nº 19 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares,
Juliano Cesar Rodrigues

Assunto: Suplementa e anula parcialmente
dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n.
100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 19/2016

Emenda de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Juliano Cesar Rodrigues, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
10.03.00	Áreas Verdes	
5002	Cidade Bonita	
15.452.5002.2171	Conservação Praças, Parques e Jardins	R\$ 25.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 25.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA DEMOCRATAS

APROVADO EM 08/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

— AUSÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR PSD

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a construção de um estacionamento em ângulo de 45° no canteiro central da Avenida Prefeito Dr. Pedro Paschoal, em frente da unidade do Supermercado Laranjão situada no mercado novo.

001 55

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLADO 32681/2016 - 30/11/2016 14:15

12/10

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR**

APPROVADO POR

EM

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSENCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32680/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Data: 30/11/2016 Hora: 14:15
Espécie: Emenda Nº 18 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto
Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares,
Juliano Cesar Rodrigues
Assunto: Suplementa e anula parcialmente
dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n.
100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 18/2016

Emenda de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Juliano Cesar Rodrigues, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
10.03.00	Áreas Verdes	
5002	Cidade Bonita	
15.452.5002.2171	Conservação Praças, Parques e Jardins	R\$ 30.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA DEMOCRATAS

Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR PSD

APROVADO EM 05/12/16

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS
 0 VOTOS CONTRÁRIOS
 0 ABSTENÇÕES
 1 AUSÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a construção de um estacionamento em ângulo de 45° na Praça Tiradentes, localizada no Jardim Marajá, obra que se faz urgente.

PROTOCOLADO 32680/2016 - 30/11/2016 14:15

1º Turno

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR**

.....
VOTOS FAVÓREIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSENCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

No. de Protocolo
32679/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:15

Espécie: Emenda Nº 17 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares,
Juliano Cesar Rodrigues

Assunto: Suplementa e anula parcialmente
dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n.
100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 17/2016

Emenda de autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares e Juliano Cesar Rodrigues, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
10.03.00	Áreas Verdes	
5002	Cidade Bonita	
15.452.5002.2171	Conservação Praças, Parques e Jardins	R\$ 30.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA DEMOCRATAS

Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR PSD

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a construção de um estacionamento em ângulo de 45° na Praça dos Trabalhadores, localizada no Jardim Alvorada, obra que se faz urgente.

PROTOCOLO 32679/2016 - 30/11/2016 14:15



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32678/2016

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Data: 30/11/2016 Hora: 14:14
Espécie: Emenda Nº 16 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto
Autoria: Luiz Carlos de Freitas
Assunto: Suplementa e anula parcialmente
dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n.
100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 16/2016

Emenda de autoria do vereador Luiz Carlos de Freitas, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
10.03.00	Áreas Verdes	
5002	Cidade Bonita	
15.452.5002.2171	Conservação Praças, Parques e Jardins	R\$ 86.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 86.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO P/ UNANIMIDADE **Luiz Carlos de Freitas**
VEREADOR PT

EM 05 / 12 / 16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para uma ampla reforma da Praça dos Motoristas, localizada no Jardim Marajá, obra que se faz urgente.

PROTOCOLADO 32678/2016 - 30/11/2016 14:14



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32677/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Data: 30/11/2016 Hora: 14:14
Espécie: Emenda Nº 15 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto
Autoria: José Baptista de Carvalho Neto, Tiago Bosco de Souza Elias
Assunto: Criação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a

EMENDA AGLUTINATIVA N. 15/2016

Emenda de autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto e Tiago Bosco de Souza Elias, que cria ação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica criada a seguinte ação:

07.00.00	Obras
07.01.00	Obras e Engenharia
7001	Administração, Finanças e Planejamento
04.122.7001.1098	Construção de Cobertura FECCIB nova

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 16

José Roberto De Rosís Mazeu
Presidente

2. Fica suplementada a seguinte dotação:

07.00.00	Obras	
07.01.00	Obras e Engenharia	
7001	Administração, Finanças e Planejamento	
04.122.7001.1098	Construção de Cobertura FECCIB nova	
	Investimentos	R\$ 150.000,00

3. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

José Baptista de Carvalho Neto
VEREADOR SOLIDARIEDADE

Tiago Bosco de Souza Elias
VEREADOR SOLIDARIEDADE

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 16

José Roberto De Rosís Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a construção de uma cobertura na FECCIB nova, destinada à realização da FESTA DOS CAMINHONEIROS, evento que, apesar de recente, já se firmou como uma importante atividade cultural e econômica em nosso município.

PROTOCOLADO 32677/2016 - 30/11/2016 14:14

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo

32676/2016

Data: 30/11/2016 Hora: 14:14

Espécie: Emenda Nº 14 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Tiago Bosco de Souza Elias

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 14/2016

Emenda de autoria do vereador Tiago Bosco de Souza Elias, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

16.00.00	Esportes	
16.01.00	Esportes	
3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	
27.812.3007.2302	Manutenção dos Serviços Administrativos	
	Outras Despesas Correntes	
	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativos	R\$ 100.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.


Tiago Bosco de Souza Elias
VEREADOR SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir mais recursos para a entidade INSTITUTO SONHO VIVO, instituição que realiza um importante trabalho em prol de nossos jovens por meio do esporte.

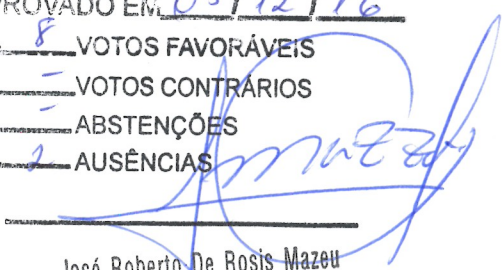
APROVADO EM 05/12/16

8 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

2 AUSÊNCIAS


José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16


José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

“Deus Seja Louvado”

000 50

PROTOCOLO 32676/2016 - 30/11/2016 14:14

12^o Tur

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

João Batista Giglio Villela
VEREADOR

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

PRESENCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32675/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:13

Espécie: Emenda Nº 13 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Fernando José Piffer, Angelo Rafael Latorre Daolio

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 13/2016

Emenda de autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Angelo Rafael Latorre Daolio, que suplementa e anula parcialmente verbas de dotações orçamentárias da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade
	Seguridade
1010	Saúde do Trabalhador
10.301.1010.2510	SESMET - Serv. Espec. Engenharia Medicina do Trabalho
	Outras despesas correntes R\$ 60.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

07.00.00	Obras
07.02.00	Transporte
5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares
15.451.5003.2349	Sistema de Transportes
	Outras Despesas Correntes R\$ 60.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.


Fernando José Piffer
VEREADOR PSDB


Angelo Rafael Latorre Daolio
VEREADOR PSDB

JUSTIFICATIVA

Buscamos, com a presente emenda, garantir mais recursos para o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia e em Medicina do Trabalho -, importante órgão de atendimento aos trabalhadores.

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

2 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

"Deus Seja Louvado"

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

No de Protocolo
32674/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:13

Espécie: Emenda Nº 12 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto

Autoria: Luiz Carlos de Freitas, Nasser José Delgado Abdallah

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 12/2016

Emenda de autoria dos vereadores Luiz Carlos de Freitas e Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
10.03.00	Áreas Verdes	
5002	Cidade Bonita	
15.452.5002.2171	Conservação Praças, Parques e Jardins	
	Investimentos	R\$ 40.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR PT

Nasser José Delgado Abdallah
VEREADOR REDE SUSTENTABILIDADE

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
2 AUSÊNCIAS

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a construção de sanitário público sob o coreto da Praça Abel Freitas Toller, localizada no Jardim Paraíso, levando-se em conta que a referida obra trata-se de reivindicação antiga dos moradores do citado bairro.

PROTOCOLADO 32674/2016 - 30/11/2016 14:13

1º Turma

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo **32673/2016**
 CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 Data: 30/11/2016 Hora: 14:13
 Espécie: Emenda Nº 11 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto
 Autoria: Sebastiana Maria Ribeiro Tavares, João Batista Giglio Villela, José Baptista de
 Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 11/2016

Emenda de autoria dos vereadores José Baptista de Carvalho Neto, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares, João Batista Giglio Villela, Tiago Bosco de Souza Elias e Juliano Cesar Rodrigues, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde	
06.03.00	Vigilância em Saúde	
1005	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
10.305.1005.2503	Prevenção de Zoonoses e Controle de Animais	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 90.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 90.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

José Baptista de Carvalho Neto
VEREADOR SOLIDARIEDADE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
VEREADORA DEMOCRATAS

João Batista Giglio Villela
VEREADOR DEMOCRATAS

Tiago Bosco de Souza Elias
VEREADOR SOLIDARIEDADE

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS
 2 VOTOS CONTRÁRIOS
 1 ABSTENÇÕES
 1 AUSÊNCIAS

Juliano Cesar Rodrigues
VEREADOR PSD

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em consonância com o artigo 162-A da LOMB, que institui o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade e prevê, em seu § 5º, que 15% (quinze por cento) dos 50% dos recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, obrigatoriamente, ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais, criado pela Lei n. 4591, de 26 de março de 2013.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 32673/2016 - 30/11/2016 14:13

000 47

23 Maio

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR**

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

VEREADOR(S)
AUSENCIA(S)
VEREADOR(S) CONTRARIOS
VEREADOR(S) FAVORAVELIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº de Protocolo
32672/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:12

Espécie: Emenda Nº 10 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto de Lei

Autoria: Fernando José Piffer, Angelo Rafael Latorre Daolio

Assunto: Criação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a

EMENDA AGLUTINATIVA N. 10/2016

Emenda de autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando José Piffer, que cria ação e suplementa e anula parcialmente verbas de dotações orçamentárias da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017 - LOA.

1. Fica criada a seguinte ação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
10.02.00	Recursos Naturais - Meio Ambiente
6006	Recursos Naturais e Meio Ambiente
18.541.6006.2514	Patrulha Ecológica

2. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
10.02.00	Recursos Naturais - Meio Ambiente
6006	Recursos Naturais e Meio Ambiente
18.541.6006.2514	Patrulha Ecológica
	Outras despesas correntes R\$ 130.000,00

3. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 130.000,00

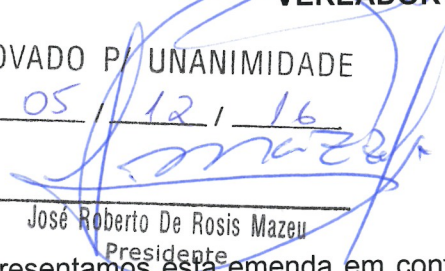
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.


Fernando José Piffer
VEREADOR PSDB


Angelo Rafael Latorre Daolio
VEREADOR PSDB

APROVADO P/ UNANIMIDADE

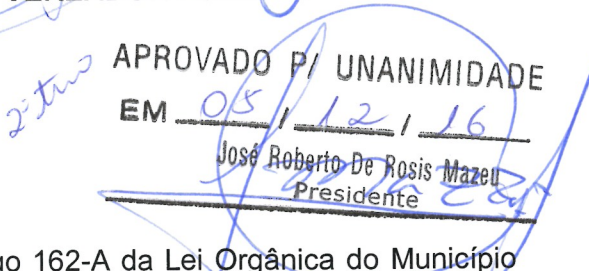
EM 05 / 12 / 16


José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 16


José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a manutenção da Patrulha Ecológica, importante entidade das causas ambientais.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32671/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:12

Espécie: Emenda Nº 9 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto de Lei

Autoria: Fernando José Piffer, Angelo Rafael Latorre Daolio

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 09/2016

Emenda de autoria dos vereadores Fernando José Piffer e Angelo Rafael Latorre Daolio, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde	
06.03.00	Vigilância em Saúde	
1005	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
10.305.1005.2503	Prevenção de Zoonoses e Controle de Animais	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 36.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 36.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

[Signature]
Fernando José Piffer
VEREADOR PSDB

[Signature]
Angelo Rafael Latorre Daolio
VEREADOR PSDB

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 16

[Signature]
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 16

[Signature]
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Apresentamos esta emenda em consonância com o artigo 162-A da LOMB, que institui o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade e prevê, em seu § 5º, que 15% (quinze por cento) dos 50% dos recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, obrigatoriamente, ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais, criado pela Lei n. 4591, de 26 de março de 2013.

000 45

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLADO 32671/2016 - 30/11/2016 14:12



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo **32670/2016**
 CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 Data: 30/11/2016 Hora: 14:11
 Espécie: Emenda Nº 8 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto de Lei
 Autoria: Paulo Henrique Ignácio Pereira
 Assunto: Criação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a

EMENDA AGLUTINATIVA Nº 08/2016

Emenda de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, que cria ação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017 - LOA.

1. Fica criada a seguinte ação:

09.00.00	Secretaria Mun. Defesa, Desenv. Social Cidadania
09.09.00	Guarda Civil Municipal de Bebedouro
8002	Segurança Patrimonial
06.181.8002.1097	Investimentos

2. Fica suplementada a seguinte dotação:

09.00.00	Secretaria Mun. Defesa, Desenv. Social Cidadania	
09.09.00	Guarda Civil Municipal de Bebedouro	
8002	Segurança Patrimonial	
06.181.8002.1097	Investimentos	R\$ 100.000,00

3. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO P/ UNANIMIDADE
 EM 05 / 12 / 16

Paulo Henrique Ignácio Pereira
 VEREADOR PMDB

APROVADO EM 05 / 12 / 16
 9 VOTOS FAVORÁVEIS
 0 VOTOS CONTRÁRIOS
 0 ABSTENÇÕES
 2 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
 Presidente

JUSTIFICATIVA

José Roberto De Rosis Mazeu
 Presidente

Apresentamos esta emenda em consonância com o artigo 162-A da LOMB, que institui o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a segurança pública, especialmente para o monitoramento por câmeras de vigilância.

2º

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Nº de Protocolo
32669/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:11

Espécie: Emenda Nº 7 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto de Lei

Autoria: Paulo Henrique Ignácio Pereira

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2016

Emenda de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, que dá nova redação ao inciso I do artigo 6º da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017 - LOA.

O inciso I do artigo 6º passa a ter seguinte redação:

I - de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta lei; e

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VEREADOR PMDB

REJEITADO EM 05/12/16

3 VOTOS FAVORÁVEIS

7 VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

— AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

REJEITADO EM 05/12/16

4 VOTOS FAVORÁVEIS

5 VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

— AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Com a redução de 20% para 15% do montante orçamentário a ser remanejado pelo Poder Executivo sem a necessidade de autorização legislativa, o Poder Legislativo terá uma participação mais efetiva na execução orçamentária no exercício de 2017, razão pela qual peço aos senhores vereadores que aprovem a presente propositura.

PROTÓCOLO 32669/2016 - 30/11/2016 14:11

13 *tu*

Contrário o (s) Vereador (es)

ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO
VEREADOR

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR

João Batista Giglio Villela
VEREADOR

23 *tu*

Contrário o (s) Vereador (es)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR

João Batista Giglio Villela
VEREADOR

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

W Nº de Protocolo **32668/2016** CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 Data: 30/11/2016 Hora: 14:10
 Espécie: Emenda Nº 6 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto de
 Autoria: Nasser José Delgado Abdallah
 Assunto: Criação, suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a

EMENDA AGLUTINATIVA N. 06/2016

Emenda de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, que cria ação, suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica criada a seguinte ação:

06.00.00	Saúde
06.03.00	Vigilância em Saúde
1005	Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10.301.1005.2513	PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência

2. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.03.00	Vigilância em Saúde
1005	Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10.301.1005.2513	PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência
	Outras Despesas Correntes
	Aplicações Diretas - Tesouro R\$ 15.000,00

3. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 15.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO EM 05/12/16

APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

9 VOTOS FAVORÁVEIS

 VOTOS CONTRÁRIOS

 VOTOS CONTRÁRIOS

 ABSTENÇÕES

Nasser José Delgado Abdallah
VEREADOR REDE SUSTENTABILIDADE

 ABSTENÇÕES

 AUSÊNCIAS

 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
 Presidente

José Roberto De Rosis Mazeu
 Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos ao PROERD para investimentos em ações de prevenção e combate às drogas.

000 42

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 32668/2016 - 30/11/2016 14:10

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO
VEREADOR

VOTOS FAVORÁVEIS _____
VOTOS CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____
AUSÊNCIAS _____

VOTOS FAVORÁVEIS _____
VOTOS CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____
AUSÊNCIAS _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
 WWW BEBEDOURO.CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 Nº de Protocolo **32667/2016**
 Data: 30/11/2016 Hora: 14:10
 Espécie: Emenda Nº 5 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto de
 Autoria: Nasser José Delgado Abdallah
 Assunto: Cria ação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a

EMENDA AGLUTINATIVA N. 05/2016

Emenda de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, que cria ação e suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica criada a seguinte ação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículos e Material Permanente

2. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículos e Material Permanente
	Investimentos R\$ 80.000,00

3. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência R\$ 80.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05 / 12 / 16

Nasser
Nasser José Delgado Abdallah
VEREADOR REDE SUSTENTABILIDADE

Jose Roberto
 José Roberto De Rosis Mazeu
 Presidente

APROVADO EM 05 / 12 / 16

8 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
2 AUSÊNCIAS

Jose Roberto
 José Roberto De Rosis Mazeu
 Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir a aquisição de uma ambulância destinada, especialmente, ao atendimento de pacientes dos distritos de Botafogo e Turvínea.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Nº de Protocolo
32666/2016

Data: 30/11/2016 Hora: 14:09

Espécie: Emenda Nº 4 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto de

Autoria: Nasser José Delgado Abdallah, Luiz Carlos de Freitas

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 04/2016

Emenda de autoria dos vereadores Nasser José Delgado Abdallah e Luiz Carlos de Freitas, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde	
06.03.00	Vigilância em Saúde	
1005	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
10.305.1005.2503	Prevenção de Zoonoses e Controle de Animais	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 36.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 36.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Nasser
Nasser José Delgado Abdallah
VEREADOR REDE SUSTENTABILIDADE

APROVADO EM 05/12/16

19/Nov
9 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
1 AUSÊNCIAS

JRM
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

Luiz Carlos de Freitas
Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR PT

APROVADO EM 05/12/16

2º Titulo
7 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
1 ABSTENÇÕES
3 AUSÊNCIAS

JRM
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em consonância com o artigo 162-A da LOMB, que institui o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade e prevê, em seu § 5º, que 15% (quinze por cento) dos 50% dos recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, obrigatoriamente, ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais, criado pela Lei n. 4591, de 26 de março de 2013.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

000 40

PROTOCOLO 32666/2016 - 30/11/2016 14:09

1.º Turma

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

2.º Turma

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO
VEREADOR

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR

João Batista Giglio Villela
VEREADOR

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSENCIAS

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSENCIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ww CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
 Data: 30/11/2016 Hora: 14:09
 Espécie: Emenda Nº 3 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto d
 Autoria: Nasser José Delgado Abdallah
 Nº de Protocolo **32665/2016**
 Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2016

Emenda de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, que dá nova redação ao inciso I do artigo 6º da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017 - LOA.

O inciso I do artigo 6º passa a ter seguinte redação:

I - de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 4º desta lei; e

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Nasser José Delgado Abdallah
VEREADOR REDE SUSTENTABILIDADE

JUSTIFICATIVA

Com a redução de 20% para 10% do montante orçamentário a ser remanejado pelo Poder Executivo sem a necessidade de autorização legislativa, o Poder Legislativo terá uma participação mais efetiva na execução orçamentária no exercício de 2017, razão pela qual peço aos senhores vereadores que aprovem a presente propositura.

REJEITADO EM 05/12/16
3 VOTOS FAVORÁVEIS
7 VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
- AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
 Presidente

REJEITADO EM 05/12/16
3 VOTOS FAVORÁVEIS
6 VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
2 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
 Presidente

39

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 32665/2016 - 30/11/2016 14:09

1^o Turno

Contrário o (s) Vereador (es)

ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO
VEREADOR

FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

João Batista Giglio Villela
VEREADOR

REJEITADO EM _____
VOTOS FAVORÁVEIS _____
VOTOS CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____
AUSENCIAS _____

2^o Turno

Contrário o (s) Vereador (es)

ANGELO RAFAEL LATORRE DAOLIO
VEREADOR

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares
VEREADORA

TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR

João Batista Giglio Villela
VEREADOR

REJEITADO EM _____
AUSENTE DO PLENARIO
VEREADOR(S) _____
ABSTENÇÕES _____
AUSENCIAS _____
FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

www.c

Nº de Protocolo
32664/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Data: 30/11/2016 Hora: 14:08

Espécie: Emenda Nº 2 ao Mensagem Nº 1 ao Projeto d

Autoria: Nasser José Delgado Abdallah

Assunto: Suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa

EMENDA MODIFICATIVA N. 02/2016

Emenda de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
10.03.00	Áreas Verdes	
5002	Cidade Bonita	
15.452.5002.2171	Conservação Praças, Parques e Jardins	R\$ 80.000,00

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 05/12/16

23 Jun
Mazeu
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	R\$ 80.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Nasser
Nasser José Delgado Abdallah
VEREADOR REDE SUSTENTABILIDADE

23 Jun
APROVADO EM 05/12/16

9 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

1 AUSÊNCIAS

Mazeu
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a reforma da Praça Tiradentes, localizada no Jardim Marajá, obra que se faz urgente.

PROTOCOLADO 32664/2016 - 30/11/2016 14:08



EMENDA MODIFICATIVA N. 01/2016

Emenda de autoria do vereador Fernando José Piffer, que suplementa e anula parcialmente dotações da Mensagem ao Projeto de Lei n. 100/2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2017 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

16.00.00	Esportes	
16.01.00	Esportes	
3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida	
27.812.3007.2302	Manutenção dos Serviços Administrativos	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 300.000,00

1º turno
APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 05/12/16

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

07.00.00	Obras	
07.02.00	Transporte	
5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares	
15.451.5003.2349	Sistema de Transportes	
	Outras Despesas Correntes	R\$ 300.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

Fernando José Piffer
VEREADOR PSDB

APROVADO EM 05/12/16
9 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS
- ABSTENÇÕES
2 AUSÊNCIAS

José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

JUSTIFICATIVA

Pretendo, com a presente emenda, garantir mais recursos para o Esporte, dada a suma importância das atividades esportivas na formação moral e física de nossas crianças, prevenindo-lhes doenças e afastando-as do submundo do crime e das drogas. Salta, portanto, aos olhos que cada centavo gasto em Esporte equivale a muitos centavos a menos gastos pelo poder público em segurança pública e saúde.

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

22/11/20

**JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR**

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

22/11/20



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de outubro de 2016.
OEP/405/2016/is.

Senhor Presidente;

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, Mensagem ao Projeto de Lei nº 100/2016 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2017", uma vez que houve ajuste em dotações orçamentárias.

Cordialmente

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Nº de Protocolo
32420/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

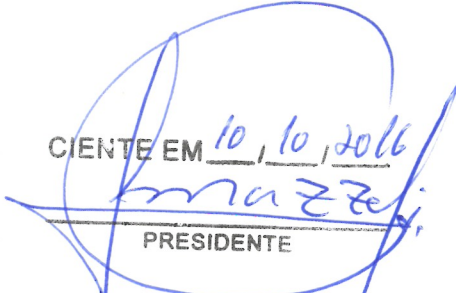
Data: 10/10/2016 Hora: 14:37

Espécie: Mensagem Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 100/20

Autoria: Fernando Galvão Moura

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

CIENTE EM 10, 10, 2016


PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

"Deus seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 100/2016

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSICÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 290.060.000,00 (duzentos e noventa milhões, e sessenta mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 227.366.607,74 (duzentos e vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 62.693.392,26 (sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

1º turno
APROVADO EM 05/12/16
9 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
— AUSÊNCIAS
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

2º turno
APROVADO EM 05/12/16
9 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
— AUSÊNCIAS
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

1º Turno

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**JULIANO CESAR RODRIGUES
VEREADOR**

2º Turno

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS
VEREADOR**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	37.213.600,00	160.000,00	37.373.600,00
receita de contribuições	1.955.540,00	0,00	1.955.540,00
receita patrimonial	1.406.165,74	519.770,00	1.925.935,74
receita industrial	120,00	0,00	120,00
receita de serviços	274.520,00	55.000,00	329.520,00
transferências correntes	151.393.210,00	27.327.041,63	178.720.251,63
outras receitas correntes	4.819.920,00	3.500,00	4.823.420,00
renúncia	-733.220,00	0,00	-733.220,00
fundeb	-21.846.000,00	0,00	-21.846.000,00
Total das Receitas Correntes	174.483.885,74	28.065.311,63	202.549.197,37
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	1.802.230,00	0,00	1.802.230,00
alienação de bens	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
transferências de capital	17.001.560,00	710.886,13	17.712.446,13
Total das Receitas de Capital	19.803.790,00	710.886,13	20.514.676,13
Total da Administração Direta	194.287.645,74	28.776.197,76	223.063.843,50
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
S A A E B			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	230.000,00	0,00	230.000,00
receita de serviços	24.197.830,00	0,00	24.197.830,00
transferências correntes	70.000,00	0,00	70.000,00
outras receitas correntes	1.416.330,00	0,00	1.416.330,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	1.364.302,00	0,00	1.364.302,00
Total das Receitas Correntes	27.278.462,00	0,00	27.278.462,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	200.500,00	0,00	200.500,00
Total das Receitas de Capital	200.500,00	0,00	200.500,00
Total S A A E B	27.478.962,00	0,00	27.478.962,00
I M E S B			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	18.000,00	0,00	18.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
receita de serviços	4.936.030,00	0,00	4.936.030,00
transferências correntes	100.000,00	0,00	100.000,00
outras receitas correntes	409.800,00	0,00	409.800,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	146.170,00	0,00	146.170,00
renúncia	-10.000,00	0,00	-10.000,00
Total das Receitas Correntes	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
Total I M E S B	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
SASEMB-PREVIDENCIA			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuições	0,00	7.443.263,50	7.443.263,50
receita patrimonial	0,00	6.002.000,00	6.002.000,00
outras receitas correntes	0,00	37.000,00	37.000,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	20.434.933,00	20.434.933,00
Total das Receitas Correntes	0,00	33.917.194,50	33.917.194,50
Total SASEMB-PREVIDENCIA	0,00	33.917.194,50	33.917.194,50
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	37.233.600,00	360.000,00	37.593.600,00
receita de contribuições	1.955.540,00	7.443.263,50	9.398.803,50
receita patrimonial	1.654.165,74	6.521.770,00	8.175.935,74
receita industrial	120,00	0,00	120,00
receita de serviços	29.408.380,00	55.000,00	29.463.380,00
transferências correntes	151.563.210,00	27.327.043,63	178.890.253,63
outras receitas correntes	6.646.050,00	40.500,00	6.686.550,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	1.510.472,00	20.434.933,00	21.945.405,00
renúncia	-743.220,00	0,00	-743.220,00
fundeb	-21.846.000,00	0,00	-21.846.000,00
Total das Receitas Correntes	207.362.317,74	61.982.506,13	269.344.823,87
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	1.802.230,00	0,00	1.802.230,00
alienação de bens	1.200.500,00	0,00	1.200.500,00
transferências de capital	17.001.560,00	710.886,13	17.712.446,13
Total das Receitas de Capital	20.004.290,00	710.886,13	20.715.176,13
Total da Administração Direta e Indireta	227.366.607,74	62.693.392,26	290.060.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 290.060.000,00 (duzentos e noventa milhões e sessenta mil reais) na seguinte conformidade:

I - R\$ 197.185.710,29 (cento e noventa e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais e vinte e nove centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 92.874.289,71 (noventa e dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	113.806.237,00	67.405.761,63	181.211.998,63
DESPESAS DE CAPITAL	31.999.878,74	6.831.966,13	38.831.844,87
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
Total da Administracao Direta	149.306.115,74	74.237.727,76	223.543.843,50
2 - ADMINISTRACAO INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	30.793.260,00	18.586.561,95	49.379.821,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.655.702,00	50.000,00	1.705.702,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	15.430.632,55	0,00	15.430.632,55
Total da Administracao Indireta	47.879.594,55	18.636.561,95	66.516.156,50
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	144.599.497,00	85.992.323,58	230.591.820,58
DESPESAS DE CAPITAL	33.655.580,74	6.881.966,13	40.537.546,87
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	18.930.632,55	0,00	18.930.632,55
Total da Administracao Direta e Indireta	197.185.710,29	92.874.289,71	290.060.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

II - POR ORÇADOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	7.464.869,00	0,00	7.464.869,00
GABINETE DO PREFEITO	2.351.340,00	210.760,00	2.562.100,00
RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO	10.699.430,00	0,00	10.699.430,00
FINANCAS	1.152.730,00	0,00	1.152.730,00
SECRETARIA DA EDUCACAO	58.166.330,00	0,00	58.166.330,00
SAUDE	0,00	63.411.745,00	63.411.745,00
OBRAS	29.470.920,00	0,00	29.470.920,00
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.724.320,00	0,00	1.724.320,00
SERVIÇO MUN DEPRESA, DESENV SOCIAL E CIDADAN	9.509.066,74	10.615.222,76	20.124.289,50
AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	7.445.180,00	0,00	7.445.180,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	7.886.250,00	0,00	7.886.250,00
JURIDICO	3.054.600,00	0,00	3.054.600,00
ESPORTES	3.698.350,00	0,00	3.698.350,00
ARRECADACAO E TRIBUTOS	1.509.890,00	0,00	1.509.890,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.654.690,00	0,00	1.654.690,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	18.150,00	0,00	18.150,00
Total da Administracao Direta	145.806.115,74	74.237.727,76	220.043.843,50
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
05- S A A E B	26.848.962,00	0,00	26.848.962,00
06- I M E S B	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
08- SASMUB-PROVIDENCIA	0,00	18.636.561,95	18.636.561,95
Total da Administracao Indireta	32.448.962,00	18.636.561,95	51.085.523,95
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	18.930.632,55	0,00	18.930.632,55
Total do Municipio	197.185.710,29	92.874.289,71	290.060.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

RESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	7.464.869,00	0,00	7.464.869,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	3.054.600,00	0,00	3.054.600,00
04 - ADMINISTRACAO	19.419.200,00	0,00	19.419.200,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	5.996.450,00	0,00	5.996.450,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.825.982,76	10.825.982,76
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	18.636.561,95	18.636.561,95
10 - SAUDE	0,00	63.411.745,00	63.411.745,00
12 - EDUCACAO	63.766.380,00	0,00	63.766.380,00
13 - CULTURA	1.187.440,00	0,00	1.187.440,00
15 - URBANISMO	28.183.726,74	0,00	28.183.726,74
16 - HABITACAO	10.370.160,00	0,00	10.370.160,00
17 - SANEAMENTO	27.718.712,00	0,00	27.718.712,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	258.430,00	0,00	258.430,00
20 - AGRICULTURA	977.080,00	0,00	977.080,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	180,00	0,00	180,00
26 - TRANSPORTE	144.800,00	0,00	144.800,00
27 - DESPORTO E LAZER	3.698.350,00	0,00	3.698.350,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.014.700,00	0,00	6.014.700,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	18.930.632,55	0,00	18.930.632,55
Total do Município	197.185.710,29	92.874.289,71	290.060.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei;
e

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo Único – A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até a limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

V - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167 da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 1º - Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2016, ou não observarem a divisão do limite estipulado no Parágrafo 9º, do artigo 166 da Constituição.

§ 2º - Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2016 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2017, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º - Recebido o informe, de que trata Parágrafo 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 4º- Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional a variação para menos da receita Corrente Líquida estimada para 2017 e a efetivamente ocorrida em 2016, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2016, observada a meação determinada no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º- Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no Parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição.

§ 2º- No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do Parágrafo 14 do referido artigo 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

§ 3º - Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 11 – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Art. 12 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de outubro de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de outubro de 2016.
OEP/407/2016

Assunto: Encaminha relatório circunstanciado da mensagem ao projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Senhor Presidente:

Nº de Protocolo 32421/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	
	Data: 10/10/2016 Hora: 14:41	
	Espécie: Correspondência Recebida	
	Autoria: Fernando Galvão Moura	
Assunto: Encaminha relatório circunstanciado da Mensagem n. 01 ao Projeto de Lei n. 100/2016 LOA		

Tenho a honra de encaminhar a V.Ex^a, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2017, compreendendo a administração direta e a indireta.

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº. 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Os programas e ações constantes do projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário consoante dispõe o art. 165 da Constituição Federal.

O projeto de lei orçamentária, ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, observa os *Programas* concebidos no Plano Plurianual para o período 2014/2017, elaborado nos termos do art. 165, § 1º, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Este projeto foi preparado num ambiente em que as condições econômico-financeiras são desfavoráveis, pelo endividamento municipal de curto e longo prazo, como também para atender às expectativas da população voltadas à saúde e a educação. Com a expectativa de melhoria da Receita Própria e de recursos oriundos dos governos estadual e federal o município conseguirá o equilíbrio visado nas contas públicas.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I, da Lei 4320/64, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e flutuante do município; a saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e a restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Tabela 1

Dívida Consolidada	
Posição em 31.08.2016	
Especificação	Saldo Devedor (*)
Dívida Contratada	
Administração Direta	
Dívida Contratual	
Previdenciárias	44.790,21
Outras Dívidas	700.017,61
Administração Indireta	
Autarquias - IMESB	2.349.589,43
Subtotal	3.094.397,25
Outras Dívidas – Acordos	
Administração Direta (Precatórios)	36.316.707,66
Administração Indireta	0,00
Subtotal	36.316.707,66
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	39.411.104,91

(*) exclui valores inscritos em restos a pagar

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" – 2º quadrimestre de 2015)

Tabela 2

Dívida Flutuante	
Posição em 31.08.2016	
Especificação	Valor
Restos a Pagar	
Administração Direta	23.622.044,95
Administração Indireta	
SAAEB	72.502,65
IMESB	339.218,23
SASEMB – Previdência	0,00
Subtotal	24.033.765,83
Depósitos	
Administração Direta	
Subtotal	183.759,99
Débitos de Tesouraria	
Administração Direta	
Consignações	1.098,90
Realizável	-455.752,88
Subtotal	-454.653,98
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	23.762.871,84

Tabela 3



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Saldo de Créditos Adicionais Especiais	
Posição em 31.08.2016	
Especificação	Valor
Administração Direta	498.736,45
Administração Indireta	0,00
Total	498.736,45

As receitas estimadas para 2017, incluídas na proposta ora apresentada, podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

Tabela 4

Receita	Valor
Administração Direta	
Imposto sobre a Propr. Predial e Territorial Urbana	11.110.000,00
Imposto sobre a Transm. Inter-Vivos de Bens Imóveis	4.200.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.600.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.810.000,00
Outras Taxas	1.653.480,00
Contribuição de Melhoria	120,00
Dívida Ativa	2.060.600,00
Multas e Juros de Mora	1.649.720,00
Receita Patrimonial	1.925.935,74
Contr. Custeio serv. De Iluminação pública	1.955.540,00
Fundo de Participação dos Municípios	36.400.000,00
Transferência do IPI/Exportações	380.000,00
Outras Transferências da União	36.980.049,13
Transf. Do Imp. Circulação de Mercadorias e Serviços	59.000.000,00
Transf. Do Imp. Sobre Veículos Automotores	14.200.000,00
Transferência do FUNDEB	29.730.000,00
Demais Receitas	23.178.398,63
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	- 21.770.000,00
Subtotal	223.063.843,50
Administração Indireta - Receitas Próprias	
SAAEB	27.478.962,00
IMESB	5.600.000,00
SASEMB - Previdência	33.917.194,50
Subtotal	66.996.156,50
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	290.060.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Na realização das estimativas da receita foram observadas as normas constantes do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo específico integrante do presente projeto de lei. As receitas foram calculadas a preços de agosto e com uma expectativa de inflação de 6,7%. As transferências voluntárias e constitucionais dos órgãos federais e estaduais seguem cálculos diferenciados elaborados pelos concessionários.

Na proposta ora apresentada o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na *manutenção e no desenvolvimento do ensino* está sendo observado, conforme demonstrativo abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:

Tabela 5

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF, art. 212):			
Imp. s/Propr Predial e Territorial Urbana	11.110.000,00	25	2.777.500,00
Imp. s/Transm.Inter-vivos de Bens Imóveis	4.200.000,00	25	1.050.000,00
Imp. s/serviços de qualquer natureza	16.600.000,00	25	4.150.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.810.000,00	25	952.500,00
Dívida Ativa de Impostos	1.880.000,00	25	470.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.090.000,00	25	272.500,00
Fundo de Participação dos Municípios	36.400.000,00	25	9.100.000,00
Quota-parte do Imp. Territorial Rural	1.400.000,00	25	350.000,00
Quota-parte do IPI-Exportações	380.000,00	25	95.000,00
Comp. Financeira LC 87/96 (Lei Kandir)	250.000,00	25	62.500,00
Quota-parte do ICMS	59.000.000,00	25	14.750.000,00
Quota-parte do IPVA	14.200.000,00	25	3.550.000,00
(-) Renúncia de Impostos	- 704.940,00	-25 -	176.235,00
Subtotal a ser aplicado (CF, art. 212)	149.615.060,00		37.403.765,00
Outras Receitas vinculadas ao Ensino			
Transferências recebidas do FUNDEB	29.730.000,00	100	29.730.000,00
Transferências da QSE	4.300.000,00	100	4.300.000,00
Outras transf da União (Ensino)	3.184.620,00	100	3.184.620,00
Outras transf do Estado (Ensino)	2.426.690,00	100	2.426.690,00
Aplicações Financeiras	435.970,00	100	435.970,00
Total da Receita Municipal			77.481.045,00

Tabela 6



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor
Aplicações conforme Art. 212 da CF:	
Administração Escolar	7.016.360,00
Educação Básica	16.980.320,00
Educação Básica- FUNDEB	29.842.150,00
Transferência ao FUNDEB	21.846.000,00
Central de Alimentação (QSE)	2.258.420,00
Total das Desp. Com Manutenção e Desenv. Do Ensino	
Aplicações dos Recursos do FUNDEB	77.943.250,00
Transferência da QSE (Salário Educação)	29.842.150,00
Outras transferências da União (Ensino)	2.034.390,00
Outras transferências do Estado (Ensino)	5.177.530,00
Aplicações financeiras	2.426.690,00
	435.970,00
Total dos Convênios	39.916.730,00
Total Aplicado no Ensino (CF, art. 212)	25,41%
	38.026.520,00
Aplicação mínima obrigatória	25,00%
	37.403.765,00

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº. 53/2006, vinculando os recursos do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e na educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

No que respeita às *ações e serviços públicos de saúde*, o município tem por obrigação destinar-lhes, em 2016, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº. 141/2012, regulamentada pelo Decreto nº. 7.827/2012. Os demonstrativos abaixo comprovam o atendimento a esse mandamento legal:

Tabela 7

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA
Imp. s/ a Propr Predial e Territorial Urbana	11.110.000,00
Imp. s/Transm. Inter-vivos de Bens Imóveis	4.200.000,00
Imp. s/serviços de qualquer natureza	16.600.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.810.000,00
Dívida Ativa de Impostos	1.880.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.090.000,00
Fundo de Participação dos Municípios	34.000.000,00
Quota-parte do Imp. Territorial Rural	1.400.000,00
Quota-parte do IPI-Exportações	380.000,00
Comp. Financeira LC 87/96 (Lei Kandir)	250.000,00
Quota-parte do ICMS	59.000.000,00
Quota-parte do IPVA	14.200.000,00
(-) Renúncia de Impostos	(704.940,00)
Total das Receitas de Impostos	147.215.060,00
15% Vinculados às ações e serviços públicos de saúde	22.082.259,00

Tabela 8



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Despesas com Ações e Serviços públicos de saúde		Valor
Aplicações:		
Programa Atenção Básica		7.722.640,00
Programa de Média e Alta Complexidade		9.968.880,00
Vigilância em Saúde		8.911.940,00
Gestão		9.594.400,00
Assistência Farmacêutica		858.800,00
Conselho Municipal de Saúde		208.290,00
Total Aplicado com Saúde	25,31%	37.264.950,00
Aplicação mínima obrigatória	15,00%	22.082.259,00

O orçamento municipal compreende a administração direta e a indireta. O Orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta e das autarquias.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:

Tabela 9

Despesa por Órgãos	Valor
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Câmara Municipal	7.464.869,00
Gabinete do Prefeito	2.562.100,00
Recursos Humanos e Administração	10.699.430,00
Finanças	1.152.730,00
Secretaria da Educação	58.166.330,00
Saúde	63.411.745,00
Obras	29.470.920,00
Planejamento e Desenvolvimento Urbano	1.724.320,00
Secretaria Municipal Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania	20.124.289,50
Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	7.445.180,00
Encargos Gerais do Município	7.886.250,00
Jurídico	3.054.600,00
Esportes	3.698.350,00
Arrecadação e Tributos	1.509.890,00
Desenvolvimento Econômico	1.654.690,00
Controladoria Geral do Município	18.150,00
Subtotal	220.043.843,50
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	26.848.962,00
SAEAB	5.600.000,00
IMESB	18.636.561,95
SASEMB - Previdência	51.085.523,95
Subtotal	18.930.632,55
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total Geral da Despesa	290.060.000,00

Tabela 10



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Despesa por Funções	Valor
01- Legislativa	7.464.869,00
03- Essencial à Justiça	3.054.600,00
04- Administração	19.419.200,00
06- Segurança Pública	5.996.450,00
08- Assistência Social	10.825.982,76
09- Previdência Social	18.636.561,95
10- Saúde	63.411.745,00
12- Educação	63.766.380,00
13- Cultura	1.187.440,00
15- Urbanismo	22.183.726,74
16- Habitação	10.370.160,00
17- Saneamento	27.718.712,00
18- Gestão Ambiental	258.430,00
20- Agricultura	977.080,00
23- Comércio e Serviços	180,00
26- Transporte	144.800,00
27- Desporto e Lazer	3.698.350,00
28- Encargos Sociais	6.014.700,00
99- Reserva de Contingência	18.930.632,55
19Total Geral da Despesa	290.060.000,00

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, o primeiro critério adotado por meu governo foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido, neste caso, também, os limites fixados pelo Artigo 29-A da Constituição Federal; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal, para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº. 4320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

O projeto contempla dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001, para ser usada no atendimento do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (riscos fiscais imprevistos e passivos contingentes), bem como para fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Além desse valor determinado pelo § 1º do artigo 5º da LDO/2016, foi inserido também o valor de R\$2.879.461,88 correspondente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL estimada para 2017 destinada a dar amparo a emendas individuais parlamentares, importância esta que pode ser anulada para os efeitos do disposto no art. 166, § 3º, II, da Constituição. O seu uso pelos Vereadores evitará que ações fiquem mutiladas ou inexequíveis em virtude das anulações para dar amparo as emendas por elas ofertadas, e que costumam causar ineficiências e transtornos na execução orçamentária. Tal medida, sem dúvida, favorece e facilita o trabalho do Poder Legislativo.

Não se pode esquecer, também, que o projeto prevê uma outra Reserva, a do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, igualmente como prevê a Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001.

Em complemento ao que já foi exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais cinco anexos a esta mensagem, a saber:

- Anexo I – Demonstrativo das Transferências Financeiras;
- Anexo II – Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas decorrentes de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo III – Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;
- Anexo IV – Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Anexo V – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das correspondentes Despesas com Pessoal de competência do Poder Executivo

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,



FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

Demonstrativo das Transferências Financeiras

Entidade de Origem	Entidade de Destino	Finalidade	FT	C.Aplic.	Valor Previsto
Prefeitura Municipal de Bebedouro	Câmara Municipal de Bebedouro	Pagamento de duodécimos do Legislativo	01	1100000	7.464.869,00
S.A.A.E.B.	Prefeitura Municipal de Bebedouro	Contrapartida Convênio – FEHIDRO/PREFEITURA	04	1100000	480.000,00
TOTAL					7.944.869,00

FONTES (FT)

01 – Tesouro

04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

CÓDIGO DE APLICAÇÃO (C.Aplic.)

1100000 – Geral



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

(Art. 165, § 6º Constituição)

(Art. 5, II, 1ª parte – LRF)

Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de concessão de benefícios tributários, creditícios e financeiros.

Benefícios	Estimativa	Efeito sobre Receita/ Despesa Orçamentária %	
		% sobre	
		Receita	Despesa
1. Creditícios	-	0,00%	0,00%
2. Financeiros	7.048.032,63	2,42%	2,59%
3. Fiscais	733.220,00	0,25%	0,27%

Obs.:

(2). LOA para 2017 – Quadro VII – Demonstrativo da Despesa por Elemento Econômico (41 e 43).

(3). LOA para 2017 - Quadro I – A – Receita segundo as Categorias Econômicas – Orçamento Fiscal (Renúncia de receitas de Impostos)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III (Art. 5, II, e 14 da LRF)

Demonstrativo das medidas de Compensação a renúncias de receitas.

Setores / Programas / Beneficiários	Tributos / contribuições	Compensação	Valor R\$ 1,00
1. Pagamento antecipado	Imposto Predial Urbano	Crescimento vegetativo do IPTU	428.340
2. Anistia do Refis	Imposto Territorial Urbano	Aumento do valor da Planta genérica	73.950
3. Anistia para aposentados	Taxa de sinistros	Aumento do valor da Planta genérica	28.280
4. Isenção para Moradia Econômica	IPTU-Dívida Ativa -Juros de mora	Melhoria na Arrecadação da Dívida Ativa	199.810
	ISSQN-Dívida Ativa-Juros de Mora	Melhoria na Arrecadação da Dívida Ativa	2.840
5. Desconto convênios e pontualidade de pagamentos	Serviços Educacionais - Mensalidades	Redução de despesas e aumento no número de alunos matriculados	10.000
Total			743.220



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

(Artigos 5, II, 2ª parte, e 17 da LRF)

Demonstrativo das medidas de compensação ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Discriminação DOCC novas	Medida de compensação	Valor estimado (R\$1,00)
1. Previsão de aumento dos servidores (6,7%)	Já inseridas na despesa orçamentária	6.055.551
2. Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	Já inseridas na despesa orçamentária	2.750.000

Obs.:

(1). LOA para 2017.

(2). Anexo I, Demonstrativo 8 – LDO 2017 (Lei nº. 5146 de 21/07/2016).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e das Despesas com Pessoal

Especificação	Valor estimado para 2017
ADMINISTRAÇÃO DIRETA Subtotal das Receitas Correntes	224.395.167,37
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Receitas Correntes	27.278.462,00
SAAEB	5.600.000,00
IMESB	33.917.194,50
SASEMB	66.795.656,50
Subtotal das Receitas Correntes da Administração Indireta	66.795.656,50
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES DO MUNICIPIO	291.190.823,87
DEDUÇÕES	
(-) Contribuição dos servidores para custeio do regime próprio municipal (SASEMB)	7.395.761,50
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	21.846.000,00
(-) Receitas Corrente Intraorçamentárias	21.993.905,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	239.955.157,37
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	VALOR ORÇADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA Prefeitura Municipal de Bebedouro	90.040.696,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.631.510,00
SAAEB	3.931.550,00
IMESB	17.769.890,00
SASEMB	121.373.646,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	121.373.646,80
(-) DEDUÇÕES	18.828.110,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	102.545.536,80
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	42,73%



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de setembro de 2016.
OEP/401/2016/is.

Senhor Presidente;

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2017".

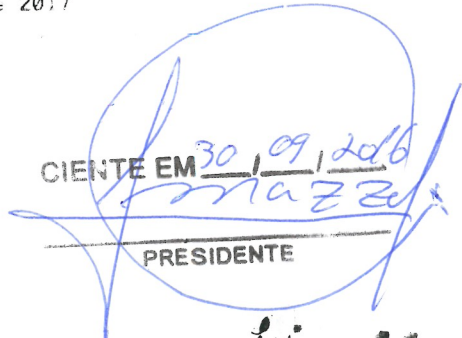
Cordialmente


Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Nº de Protocolo 32397/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
	Data: 30/09/2016 Hora: 10:47
	Espécie: Projeto de Lei Nº 100/2016
	Autoria: Fernando Galvão Moura
	Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

"Deus seja Louvado"


CIENTE EM 30/09/2016
PRESIDENTE

011. 11



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 100 / 2016

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

CAPITULO I DISPOSICÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 290.060.000,00 (duzentos e noventa milhões, e sessenta mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 227.366.607,74 (duzentos e vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 62.693.392,26 (sessenta e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Nº de Protocolo 32397/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	
	Data:	30/09/2016 Hora: 10:47
	Espécie:	Projeto de Lei Nº 100/2016
	Autoria:	Fernando Galvão Moura
	Assunto:	Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	37.213.600,00	160.000,00	37.373.600,00
receita de contribuições	1.955.540,00	0,00	1.955.540,00
receita patrimonial	1.406.165,74	519.770,00	1.925.935,74
receita industrial	120,00	0,00	120,00
receita de serviços	274.520,00	55.000,00	329.520,00
transferências correntes	151.393.210,00	27.327.041,63	178.720.251,63
outras receitas correntes	4.819.920,00	3.500,00	4.823.420,00
renúncia	-733.220,00	0,00	-733.220,00
fundab	-21.846.000,00	0,00	-21.846.000,00
Total das Receitas Correntes	174.483.855,74	28.065.311,63	202.549.167,37
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	1.802.230,00	0,00	1.802.230,00
alienação de bens	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
transferências de capital	17.001.560,00	710.886,13	17.712.446,13
Total das Receitas de Capital	19.803.790,00	710.886,13	20.514.676,13
Total da Administração Direta	194.287.645,74	28.776.197,76	223.063.843,50
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
S A A E B			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	230.000,00	0,00	230.000,00
receita de serviços	24.197.830,00	0,00	24.197.830,00
transferências correntes	70.000,00	0,00	70.000,00
outras receitas correntes	1.416.330,00	0,00	1.416.330,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	1.364.302,00	0,00	1.364.302,00
Total das Receitas Correntes	27.278.462,00	0,00	27.278.462,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienação de bens	200.500,00	0,00	200.500,00
Total das Receitas de Capital	200.500,00	0,00	200.500,00
Total S A A E B	27.478.962,00	0,00	27.478.962,00
I M E S B			
RECEITAS CORRENTES			
receita patrimonial	18.000,00	0,00	18.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
receita de serviços	4.936.030,00	0,00	4.936.030,00
transferências correntes	100.000,00	0,00	100.000,00
outras receitas correntes	409.800,00	0,00	409.800,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	146.170,00	0,00	146.170,00
renúncia	-10.000,00	0,00	-10.000,00
Total das Receitas Correntes	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
Total I M E S B	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
SASEMB-PREVIDENCIA			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuições	0,00	7.443.263,50	7.443.263,50
receita patrimonial	0,00	6.002.000,00	6.002.000,00
outras receitas correntes	0,00	37.000,00	37.000,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	20.434.933,00	20.434.933,00
Total das Receitas Correntes	0,00	33.917.194,50	33.917.194,50
Total SASEMB-PREVIDENCIA	0,00	33.917.194,50	33.917.194,50
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	37.373.600,00	160.000,00	37.373.600,00
receita de contribuições	1.955.540,00	7.443.263,50	9.398.801,50
receita patrimonial	1.654.165,74	6.521.770,00	8.175.935,74
receita industrial	120,00	0,00	120,00
receita de serviços	29.408.380,00	55.000,00	29.463.380,00
transferências correntes	151.563.210,00	27.327.843,63	178.890.253,63
outras receitas correntes	6.646.050,00	40.500,00	6.686.550,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	1.510.472,00	20.434.933,00	21.945.405,00
renúncia	-743.220,00	0,00	-743.220,00
fundeb	-21.846.000,00	0,00	-21.846.000,00
Total das Receitas Correntes	207.362.317,74	61.982.506,13	269.344.823,87
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	1.802.230,00	0,00	1.802.230,00
alienação de bens	1.200.500,00	0,00	1.200.500,00
transferências de capital	17.001.560,00	710.886,13	17.712.446,13
Total das Receitas de Capital	20.004.290,00	710.886,13	20.715.176,13
Total da Administração Direta e Indireta	227.366.607,74	62.693.392,26	290.060.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 290.060.000,00 (duzentos e noventa milhões e sessenta mil reais) na seguinte conformidade:

I - R\$ 196.785.710,29 (cento e noventa e seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais e vinte e nove centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 93.274.289,71 (noventa e três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

1 - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	114.206.237,00	71.785.761,63	185.991.998,63
DESPESAS DE CAPITAL	31.139.878,74	2.851.966,13	34.051.844,87
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPE	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
Total da Administracao Direta	148.846.115,74	74.637.727,76	223.543.843,50
2 - ADMINISTRACAO INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	30.793.260,00	18.586.561,95	49.379.821,95
DESPESAS DE CAPITAL	1.655.702,00	50.000,00	1.705.702,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPE	15.430.632,55	0,00	15.430.632,55
Total da Administracao Indireta	47.879.594,55	18.636.561,95	66.516.156,50
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	144.999.497,00	90.372.323,58	235.371.820,58
DESPESAS DE CAPITAL	32.855.580,74	2.901.966,13	35.757.546,87
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPE	18.930.632,55	0,00	18.930.632,55
Total da Administracao Direta e Indireta	196.785.710,29	93.274.289,71	290.060.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

II - POR ORGAO DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	7.464.869,00	0,00	7.464.869,00
GABINETE DO PREFEITO	2.351.340,00	210.760,00	2.562.100,00
RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO	10.699.430,00	0,00	10.699.430,00
FINANCAS	1.152.730,00	0,00	1.152.730,00
SECRETARIA DA EDUCACAO	58.166.330,00	0,00	58.166.330,00
SAUDE	0,00	63.811.745,00	63.811.745,00
OBRAS	28.670.920,00	0,00	28.670.920,00
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.724.320,00	0,00	1.724.320,00
SECR MUN DESPESA, DESENV SOCIAL E CIDADAN	9.509.066,74	10.615.222,76	20.124.289,50
AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	7.445.180,00	0,00	7.445.180,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	7.886.250,00	0,00	7.886.250,00
JURIDICO	3.454.600,00	0,00	3.454.600,00
ESPORTES	3.698.350,00	0,00	3.698.350,00
ARRECADACAO E TRIBUTOS	1.509.890,00	0,00	1.509.890,00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.654.690,00	0,00	1.654.690,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	18.150,00	0,00	18.150,00
Total da Administracao Direta	145.406.115,74	74.637.727,76	220.043.843,50
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
05- S A A E R	26.848.962,00	0,00	26.848.962,00
06- I N R S R	5.600.000,00	0,00	5.600.000,00
08- SASEMB-PRVIDENCIA	0,00	18.636.561,95	18.636.561,95
Total da Administracao Indireta	32.448.962,00	18.636.561,95	51.085.523,95
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	18.930.632,55	0,00	18.930.632,55

II - POR ORGAO DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Total do Municipio	196.785.710,29	93.274.289,71	290.060.000,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II – do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo Único – A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até a limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

V - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167 da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 1º - Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2016, ou não observarem a divisão do limite estipulado no Parágrafo 9º, do artigo 166 da Constituição.

§ 2º - Até 30 dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2016 e menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2017, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º - Recebido o informe, de que trata Parágrafo 2º. o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 4º - Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional a variação para menos da receita Corrente Líquida estimada para 2017 e a efetivamente ocorrida em 2016, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2016, observada a medida determinada no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º - Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no Parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição.

§ 2º - No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do Parágrafo 14 do referido artigo 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

§ 3º - Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 11 – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

Art. 12 – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de setembro de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

“Deus seja Louvado”

00: 02